



Câmara Municipal de Macaé

Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 1.786/95.

E M E N T A

Modifica os valores nas letras a, b, c e d do Art. 3º da Resolução nº 1.682/93.

Art. 3º -

- a) Diária de alimentação dentro do Município, 32%(trinta e dois por cento) da U.R.M.
- b) Diária de alimentação fora do Município, em distância não superior a 100(cem) Km e retorno no mesmo dia, 42%(quarenta e dois por cento) da U.R.M.
- c) Diária de alimentação fora do Município, em distância igual ou superior a 100(cem) Km, 56%(cinquenta e seis por cento) da U.R.M.
- d) Diária de alimentação e hospedagem, 150%(cento e cinquenta por cento) da U.R.M.

GABINETE DA PRESIDENCIA, 20 DE DEZEMBRO DE 1995.



PAULO ANTUNES
PRESIDENTE